



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04317/19

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras - IPAM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Francisca Gonçalves Lima

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00641/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - IPAM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Francisca Gonçalves Lima.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Sinfrônio de Lima.
 - 3.2. Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.
 - 3.3. Matrícula: 0253-4.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 009/2019):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Armando Viana Leite – Presidente do IPAM.
 - 4.3. Data do ato: 17 de janeiro de 2019.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial Nova Era, de 18 de janeiro de 2019.
 - 4.5. Valor: R\$1.240,20.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04317/19

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04317/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora FRANCISCA GONÇALVES LIMA (**Portaria 009/2019**), beneficiária do servidor falecido, Senhor SINFRÔNIO DE LIMA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 0253-4, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 07 e 15).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 28 de Março de 2019 às 08:27



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 27 de Março de 2019 às 16:40



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 27 de Março de 2019 às 20:59



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO